



Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Administrativo n.º 2989-1/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com a realização de exames laboratoriais (hormônios diversos e outros) para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

01/04/2025 às 14h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

15/04/2025 às 08h30

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS

15/04/2025 às 08h45

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

15/04/2025 às 09h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com a realização de exames laboratoriais (hormônios diversos e outros) para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do município**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com a realização de exames laboratoriais (hormônios diversos e outros) para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em um único lote, composto por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

3.6 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.8 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.9 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.10 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Para a obtenção do benefício do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12 Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

4.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O impedimento de que trata o **item 4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16 O disposto nos **itens 4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.

7.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

7.7 **Prazo para execução:** Conforme termo de referência **ANEXO I** deste edital.

7.8 **Local de execução:** A retirada do material para execução dos exames deverá ser feita no Laboratório Microrregional, sito à Rua Monteiro Lobato nº 1.017, Centro, Jaboticabal/SP, todos os dias da semana, das 14:00 às 15:30 horas para recolher o material coletado.

7.9 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

7.11 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.4 O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de **R\$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

8.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

8.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 9ª - DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

9.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

10.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 10.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 10.3.1.

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

10.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

10.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.6.2 Empresas brasileiras;

10.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 11ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 conter vícios insanáveis;

11.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

11.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

11.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

11.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **11.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

11.6 As ofertas classificadas em 1º lugar de cada lote serão reajustadas de acordo com o percentual de redução entre a respectiva proposta inicial e final, aplicando-se esse percentual aos seus valores unitários e reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo.

CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

12.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

12.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

12.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

12.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última se admitindo quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% da quantidade de exames, ora licitadas.

12.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.7.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

12.7.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

12.7.3 Declaração de comprometimento, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – V** deste Edital.

12.7.4 Caso as declarações exigidas pelos itens **12.7.1; 12.7.2 e 12.7.3** possuam **assinatura em formato digital**, deverão estar acompanhadas do comprovante de validação, conforme orientação constante do item **13.20** deste edital.

12.7.5 A falsidade das declarações de que trata os itens **12.7.1; 12.7.2 e 12.7.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.8.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

12.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

12.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

12.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.9.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

12.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

12.9.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.9.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 12.9.4.

12.9.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

12.9.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

12.9.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 13ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

13.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

13.2.1 O prazo para anexar os documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do licitante, através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo Pregoeiro.

13.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder a oportunidade para anexar os documentos ou declarações faltantes, enquanto o prazo para anexar os documentos estiver vigente, incluindo eventual prorrogação, em conformidade com o item 13.2.1.

13.4 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

13.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

13.6 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

13.7 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

14.133/2021, legislação correlata e no item **4.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

13.7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.8 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

13.9 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

13.10 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.11 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

13.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

13.13 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

13.14 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

13.15 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.17 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.18 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.19 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **13.17** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

13.20 Os documentos e declarações com assinatura em formato digital deverão estar acompanhados do respectivo **comprovante de validação**, emitido pelo Serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, o qual pode ser acessado através do endereço <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

13.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.



Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

14.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.9 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 15ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

16.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

16.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

16.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

16.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 17ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

17.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

17.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

17.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

17.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 19ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5 fraudar a licitação.

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 20ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

20.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, conforme especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

20.3 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA 21ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 A Secretaria de Saúde, através do Laboratório Microrregional será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

21.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 22ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde; Ficha: 595; Vínculo: 05.302.00 – Atenção de Média e Alta Complexidade - AMB/HOSP; **Nota de Reserva nº 1559.**

CLÁUSULA 23ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

23.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

23.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

23.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

23.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

23.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

23.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

23.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

23.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

23.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

23.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

23.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

23.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Micro e Pequenas Empresas (ME/MEI/EPP)
ANEXO V	Declaração de Comprometimento
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato

23.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 31 de março de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

ANEXO – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de apoio diagnóstico à EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HORMÔNIOS DIVERSOS E OUTROS), discriminados no item 3, anexo I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal – SP

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deve ocorrer através do Sistema de Pregão, pois é um serviço contínuo.

2.2 A presente contratação compreende exames constantes da tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), baseado no Art. 197. da CF que diz: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado” e conforme a Lei no. 8080/90 o art. 24 que estabelece “quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

2.3 A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas, o soro é colhido pelo Laboratório Microrregional, separados e aliquotados em tubos de separação, onde esses tubos são recolhidos pela CONTRATANTE para serem realizados os exames solicitados para usuários atendidos ambulatorialmente.

2.4 São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: armazenamento, transporte, análise de material biológico, elaboração de laudo e entrega dos resultados.

2.5 A CONTRATADA deverá estar apta a realizar todos os exames solicitados na tabela item 3.

2.6 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de Sistema Informatizado de Gerenciamento Laboratorial.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SUS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	40	SER	Anticorpos anti cardiolipina IgM	R\$ 10,00	R\$ 400,00
2	70	UN	CA 125	R\$ 13,35	R\$ 934,50
3	240	UN	Citomegalovirus IgG	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
4	30	UN	Pesquisa de anticorpo para HTLV 1 e 2	R\$ 18,55	R\$ 556,50
5	25	UN	Dismorfismo eritrocitário	R\$ 5,00	R\$ 125,00
6	15	UN	Anticorpos anti -SM	R\$ 17,16	R\$ 257,40
7	60	UN	CA 19-9	R\$ 13,35	R\$ 801,00
8	400	UN	Ácido fólico	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
9	100	UN	Ácido valpróico	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
10	100	UN	Avidez para Toxoplasmose IgG	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
11	60	UN	Colinesterase	R\$ 3,68	R\$ 220,80
12	160	UN	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42	R\$ 707,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SUS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	350	UN	FAN	R\$ 17,17	R\$ 6.009,50
14	2300	UN	FSH	R\$ 7,89	R\$ 18.147,00
15	45	UN	IGF1	R\$ 15,35	R\$ 690,75
16	120	UN	Microalbuminúria	R\$ 8,12	R\$ 974,40
17	40	UN	Peptideo C	R\$ 13,35	R\$ 534,00
18	200	UN	T3 total	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
19	200	UN	T4 total	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
20	5500	UN	Vitamina D 25-OHD	R\$ 15,24	R\$ 83.820,00
21	30	UN	SHBG (proteína ligadora da testosterona)	R\$ 13,11	R\$ 393,30
22	105	UN	Citomegalovirus IgM	R\$ 11,61	R\$ 1.219,05
23	40	UN	Complemento C3	R\$ 17,16	R\$ 686,40
24	40	UN	Complemento C4	R\$ 17,16	R\$ 686,40
25	80	UN	Eletroforese de Hemoglobina	R\$ 5,41	R\$ 432,80
26	60	UN	Espermograma	R\$ 14,49	R\$ 869,40
27	345	UN	FTA-ABS IgG	R\$ 10,00	R\$ 3.450,00
28	345	UN	FTA-ABS IgM	R\$ 10,00	R\$ 3.450,00
29	15	UN	DNA Quantitativo para HBV	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
30	400	UN	HVA IgM	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
31	500	UN	HVA IgG	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
32	35	UN	Mononucleose IgG	R\$ 17,16	R\$ 600,60
33	35	UN	Mononucleose IgM	R\$ 17,16	R\$ 600,60
34	100	DV	17 OHP	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
35	60	SER	Aldosterona	R\$ 11,89	R\$ 713,40
36	220	UN	Alfa feto proteína	R\$ 15,06	R\$ 3.313,20
37	10	UN	Anti DNA	R\$ 8,67	R\$ 86,70
38	110	UN	Anticorpos Anti tireoglobulina	R\$ 18,92	R\$ 2.081,20
39	40	SER	Anticorpos anti cardiolipina IgG	R\$ 10,00	R\$ 400,00
40	30	SER	Anticorpos anti CCP	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
41	120	UN	CEA	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
42	100	DV	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 7,85	R\$ 785,00
43	60	SER	Cálcio iônico	R\$ 3,51	R\$ 210,60
44	200	UN	Chagas (imunofluorescência)	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
45	170	UN	Cortisol	R\$ 9,86	R\$ 1.676,20
46	180	UN	DHL- Desidrogenase láctica	R\$ 3,68	R\$ 662,40
47	500	UN	Estradiol	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
48	2300	UN	Ferritina	R\$ 15,59	R\$ 35.857,00
49	50	SER	Homocisteína	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
50	30	UN	Horm. Crescimento	R\$ 10,21	R\$ 306,30
51	500	UN	LH	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
52	100	UN	Dosagem de IgE	R\$ 9,25	R\$ 925,00
53	120	UN	Índice de Saturação da Transferrina	R\$ 4,12	R\$ 494,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SUS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	350	UN	Insulina	R\$ 10,17	R\$ 3.559,50
55	75	UN	Lipase	R\$ 2,25	R\$ 168,75
56	200	UN	Paratormônio	R\$ 43,13	R\$ 8.626,00
57	40	SER	Peptídeos natriuréticos (BNP)	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
58	30	SER	Pesquisa de Cryptococcus Neoformans	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
59	40	SER	Pro BNP	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
60	195	UN	Progesterona	R\$ 10,22	R\$ 1.992,90
61	700	UN	Prolactina	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
62	2500	UN	PSA total	R\$ 16,42	R\$ 41.050,00
63	2100	UN	PSA (total+ livre)	R\$ 32,84	R\$ 68.964,00
64	2400	SER	Toxoplasmose IgG - Imunofluorescência e Quimioluminescência	R\$ 18,55	R\$ 44.520,00
65	2400	SER	Toxoplasmose IgM - Imunofluorescência e Quimioluminescência	R\$ 18,55	R\$ 44.520,00
66	100	UN	SDHEA	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
67	5300	UN	T4 livre	R\$ 11,60	R\$ 61.480,00
68	100	SER	Teste biologia molecular para Detecção de Clamídia e Gonococo	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
69	500	UN	Testosterona livre	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
70	700	UN	Testosterona total	R\$ 10,43	R\$ 7.301,00
71	200	UN	TIBC	R\$ 4,12	R\$ 824,00
72	19000	UN	TSH	R\$ 8,96	R\$ 170.240,00
73	50	SER	Zinco	R\$ 15,65	R\$ 782,50
74	30	UN	Varicella zoster IgG	R\$ 17,16	R\$ 514,80
75	50	UN	Androstenediona	R\$ 11,53	R\$ 576,50
76	40	UN	Anticorpos Anti GAD	R\$ 85,63	R\$ 3.425,20
77	60	UN	Anticorpos Anti insulina	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
78	200	UN	Anticorpos Anti TPO	R\$ 18,36	R\$ 3.672,00
79	70	UN	Anticorpos Anti TRAB	R\$ 30,20	R\$ 2.114,00
80	50	UN	Citratúria 24 horas	R\$ 3,51	R\$ 175,50
81	120	UN	Anti Hbe	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
82	75	UN	HbeAG	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
83	30	UN	Oxalatúria 24 horas	R\$ 3,51	R\$ 105,30
84	10	UN	PCR qualitativo para HIV	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
85	80	UN	Transferrina	R\$ 4,12	R\$ 329,60
86	5500	UN	Vitamina B12	R\$ 15,24	R\$ 83.820,00
87	10	UN	Hepatite D (Delta)	R\$ 18,55	R\$ 185,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 809.485,30	

4. JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de EXAMES LABORATORIAIS, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal SP.



Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

4.2 O laboratório Microrregional de Jaboticabal atende aos munícipes da rede SUS na realização de exames hormonais e outros, exames estes não realizados pelo nosso laboratório, por não valer a pena em termos de custos, o valor a ser contratado por uma empresa e aparelho fica muito mais caro.

4.3 O quantitativo solicitado considerou o consumo anual no ano de 2023 (janeiro a dezembro), pois se trata do consumo após o aumento do número de pacientes indo para a rede SUS. Somada ao acréscimo de 10%, considerando o prospectivo aumento no decorrer do próximo período. De posse destes dados projetou-se uma estimativa de exames a serem realizados.

4.4 Após a definição dos preços de referência, a contratação deverá ser conduzida à abertura da licitação, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços objeto da licitação deverão seguir critérios de execução prescritos no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Os serviços serão executados conforme o prazo estipulado no edital e serão acompanhados pelo fiscal do contrato para efeitos de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no ETP e na proposta.

6. ESTIMATIVAS PARA AS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando a impossibilidade de se mensurar com total exatidão o quantitativo e a discriminação dos exames durante a vigência do contrato, considerou o consumo anual no ano de 2023 (janeiro a dezembro), pois se trata do consumo após o aumento do número de pacientes indo para a rede SUS, somada ao acréscimo de 10%, considerando o prospectivo aumento no decorrer do próximo período.

6.2 Após a definição dos preços de referência, a contratação deverá ser conduzida à abertura da licitação, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E TIPO DE ESCOLHA DE SOLUÇÃO

7.1 Após análise, percebeu-se que existem algumas alternativas para resolução do problema apresentado, sendo essas:

- A. A contratação de pessoa jurídica especializada na realização dos exames;
- B. O treinamento e capacitação dos servidores lotados no setor de laboratórios e para que os mesmos façam manutenções de baixa complexidade.

7.2 Da análise da viabilidade de execução das alternativas encontradas:

A contratação de pessoa jurídica especializada na realização dos exames

Vantagens: conhecimento especializado dos exames garantia do serviço realizado e certificação dos serviços;

Desvantagens: custos variáveis, distância entre a empresa e as unidades e transporte

A coleta deve ser realizada pelo Laboratório Microrregional e encaminhada para a Empresa contratada:

Vantagens: o paciente não precisará de se deslocar para realizar seus exames

Desvantagens: custo altíssimo, devido não realizarmos uma quantidade superior, pois os kits custam caros, depois de abertos, não utilizados perdem a validade.

7.3 Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebeu-se que a alternativa mais viável, no momento, é a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames (Solução A)**, uma vez que a Prefeitura não possui recursos orçamentários e infraestrutura necessária para executar as demais alternativas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

7.4 Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação.

7.5 O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que são exames rotinas gerais para sua execução. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa para aquisição nos remete ao montante de **R\$ 809.485,30**.

8.2 O valor estimado foi definido com base no sistema da tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

8.3 Justifica-se a escolha do método de estimativa em razão da indisponibilidade de registros de contratações semelhantes com os mesmos critérios de avaliação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

9.2 A presente contratação proporcionará o melhor aproveitamento de modo a ampliar e manter a execução das atividades de atendimento ao público.

9.3 A contratação permitirá que a qualidade e credibilidade dos serviços executados nas unidades de saúde municipais sejam mantidos e até ampliados, pois em momento algum estes ficarão desassistidos.

9.4 Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

10. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

10.1 Para a prestação de serviços na execução de Exames Laboratoriais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal/SP, localizada na Rua Monteiro Lobato, 1017, centro, Jaboticabal/SP.

11. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DO RESULTADO

11.1 Os serviços serão executados para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública Municipal, dentro das Normas e Legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo ao detalhamento constante neste Termo de Referência.

11.2 A empresa contratada deverá passar todos os dias da semana à tarde depois das 14 horas para recolher o material coletado, com prazo de entrega dos resultados em uma semana, exceto os exames de DNA quantitativo para HBV, PCV qualitativo para HIV, Anticorpos anti GAD e TRAB, com prazo máximo de 15 dias.

11.3 A contratada deverá fornecer ao Laboratório Microrregional:

- os tubos plásticos descartáveis para acondicionarmos o soro,
- sacos plásticos e todo material necessário para coleta de exames diferenciados, material que não utilizamos na coleta do dia a dia (exames com coletas de tubos que não sejam de citrato, fluoreto e seco com gel separador), e também material para coleta de teste de biologia molecular para Clamídia e Gonococo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

- caso tenhamos que cadastrar e liberar etiquetas com código de barras, a empresa terá que fornecer a impressora e todo o material utilizado na mesma;
- Deverá trazer caixa rígida com gelo, e os materiais que necessitem ser transportado congelado, ter gelo seco para o transporte do material, sendo este conduzido em condições favoráveis de temperatura;
- será responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento adequado e transporte das amostras de material biológico
- Deverá ter soroteca com o material congelado, caso tenha que repetir algum exame, a empresa tenha o material em condições favoráveis;
- No caso do espermograma, a Contratada deverá colher o material tecnicamente correto, caso seja necessário, transportar o paciente sem ônus para o município até o local da coleta;
- Deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 50% da quantidade total de exames, ora licitadas) com o objetivo da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- A empresa contratada deverá fornecer os resultados on-line e impresso caso o laboratório necessite
- O Laboratório deverá fornecer login e senha para podermos pesquisar os exames realizados pela empresa contratada
- A CONTRATADA deverá apresentar ferramenta eletrônica e se integrar com o Sistema de informatização utilizado pelo Município, os resultados devem ir diretamente ao prontuário dos pacientes
- Metodologias a serem utilizadas para a realização dos exames: para os hormônios em geral (quimioluminescência ou eletroquimioluminescência), outros exames metodologias compatíveis a cada exame.

12. TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

12.1 A CONTRATADA deverá passar no Laboratório Microrregional Rua Monteiro Lobato, 1017, Jaboticabal, todos os dias da semana após as 14 h para retirar o material já coletado, separado em tubos etiquetados;

12.2 A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados com a sua logomarca, e também disponibilizar os resultados on-line.

12.3 Prazo de entrega dos resultados em uma semana, exceto os exames de DNA quantitativo para HBV, PCV qualitativo para HIV, Anticorpos anti GAD e TRAB, com prazo máximo de 15 dias.

12.4 A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

13.1 Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017, Licença de Funcionamento Sanitário – LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação; O cadastro sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição. Para fins de comprovação da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

13.2 Deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 50% da quantidade total de exames, ora licitadas) com o objetivo da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

14. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Da Biossegurança:

14.1.1 normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

14.1.2 instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI);

14.1.3 procedimentos em caso de acidentes;

14.1.4 manuseio e transporte de material e amostra biológica.

14.2 Comunicar a Administração com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

15.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O contrato terá vigência de 1 ano da data de sua assinatura ou até 60 meses se houver interesse da contratada.

16.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades na referida Lei.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

18.2 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal, relatório dos exames realizados no mês com os dados constantes na Ordem de Compra.

19. DO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema Informatizado de Gerenciamento laboratorial, com rastreabilidade total e que permita compatibilidade plena com o sistema de informatização utilizado pelo município de Jaboticabal, onde os resultados caem diretamente no prontuário do paciente que realizou os exames, sem que haja necessidade de digitação dos resultados em nosso sistema de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

19.2 O sistema de laboratório deverá ler as etiquetas das amostras geradas e processá-las. O sistema viabilizará e garantirá que os exames estejam disponíveis para as equipes médicas, permitindo um diagnóstico mais rápido e possibilitando a continuidade do histórico de exames laboratoriais dos pacientes, uma vez que tais diagnósticos estarão disponíveis no prontuário para os profissionais da instituição contemplada;

19.3 A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura de informática ("hardware", "software", rede lógica e acesso à Internet) na unidade para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços em quantidade a ser definida, conforme a demanda;

19.4 A CONTRATADA é obrigada a dar suporte técnico em informática na unidade, a fim de que não haja interrupção nos serviços;

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIA

20.1 A solução deve consistir na **contratação de empresa especializada para realização de exames hormonais e outros**, com base na tabela constante no termo de referência.

20.2 O mercado de potenciais fornecedores nas condições estabelecidas pela Administração é bastante vasto, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas distribuidoras, nem dos seus empregados, que serão alocados diretamente na prestação dos serviços.

20.3 Quanto às exigências contratuais, não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

21. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

21.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens poderia vir a acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda das boas condições de realização do serviço, considerando tratar-se de serviço único que torna-se mais econômico diante do seu volume agregado.

21.2 Ademais, a centralização das responsabilidades é vital, não só em virtude de acompanhamento de problemas e soluções, mas principalmente em termos de verificação das suas origens e atribuição de responsabilidades à empresa prestadora de serviços, tendo em vista que a eficiência quanto à prestação dos serviços pode estar diretamente vinculada à efetiva entrega de materiais confeccionados, bem como à perfeita execução dos trabalhos de acordo com os modelos fornecidos.

21.3 Desse modo, a contratação por meio de agrupamento de serviços é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, vez que propiciará ganho de economia e melhor acompanhamento dos serviços contratados.

22. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1 A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

22.2 A presente contratação proporcionará o melhor aproveitamento de modo a ampliar e manter a execução das atividades de atendimento ao público.

22.3 A contratação permitirá que a qualidade e credibilidade dos serviços executados nas unidades de saúde municipais sejam mantidos e até ampliados, pois em momento algum estes ficarão desassistidos.



Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

22.4 Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

23.1 Dadas as especificidades desse tipo de contratação, não há contratação correlata ou independente, ou seja, não se fará necessário proceder a outros tipos de contratações com empresas diversas para atingir-se o fim almejado.

23.2 Não há também, nesse momento, contratações correlatas e/ou interdependentes que tenham como objeto o da contratação em referência.

24. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1 De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

24.2 A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- A. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- B. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- C. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;
- D. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- E. Respeitar as Normas Brasileiras NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – e ABNT – sobre resíduos sólidos;
- F. Obedecer às regras nacionais de reciclagem e destinação adequada;
- G. queda dos resíduos gerados nas atividades.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após os estudos preliminares verificou-se, com base no levantamento de contratações anteriores realizadas, que a contratação é essencial à continuidade dos serviços operacionais nas unidades e setores desta Secretaria.

26. GERENCIAMENTO DE RISCOS

26.1 Assim como toda contratação, podem-se evidenciar alguns riscos no curso da mesma. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão e/ou solicitação de tal mister, mas apenas os que o permeiam até a formalização da contratação.

Risco 1 - Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	[☐] Alto [☐] Médio [☒] Baixo
Impacto	[☒] Alto [☐] Médio [☐] Baixo
Dano	Não sendo possível a contratação, acarretaria prejuízos para a administração, prejudicando sobremaneira a devida continuidade dos serviços essenciais à população
Ação preventiva	Buscar junto à Administração a reserva financeira de acordo com a previsão orçamentária
Ação de contingência	Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

Responsável pela ação	Eliana Ap. Souza Camilotti Gerente do Laboratório
-----------------------	--

Risco 2 - Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado	
Probabilidade	[☐] Alto [☒] Médio [☐] Baixo
Impacto	[☐] Alto [☒] Médio [☐] Baixo
Dano	Apresentação pelas empresas consultadas de valores (preços) não compatíveis com a realidade da média de preços de mercado.
Ação preventiva	Consulta a banco de dados com preços das contratações já realizadas, preços encontrados no Comprasnet e Órgãos Públicos.
Ação de contingência	Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.
Responsável pela ação	Eliana Ap. Souza Camilotti Gerente do Laboratório

Risco 3 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	[☒] Alto [☐] Médio [☐] Baixo
Impacto	[☒] Alto [☐] Médio [☐] Baixo
Dano	Havendo demora na contratação, torna-se prejudicado o atendimento das necessidades de manutenção dos equipamentos, sendo prioritário e significativo para a continuidade operacional das unidades que compõem a rede municipal de saúde.
Ação preventiva	Acompanhamento do processo junto ao DGMP e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.
Ação de contingência	Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.
Responsável pela ação	Eliana Ap. Souza Camilotti Gerente do Laboratório

Risco 4 - Recursos Administrativos procedentes
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

Probabilidade	[] Alto [X] Médio [] Baixo
Impacto	[X] Alto [] Médio [] Baixo
Dano	Atraso na licitação e não atendimento às demandas, o que pode vir a ser prejudicial considerando a urgência de se dar continuidade operacional no atendimento às unidades.
Ação preventiva	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
Ação de contingência	Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.
Responsável pela ação	Laboratório Microrregional de Jaboticabal

	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4
Probabilidade	Baixo	Médio	Alto	Médio
Impacto	Alto	Médio	Alto	Alto

XV - Responsáveis

Gestor do Contrato/Ata	Eliana Ap. Souza Camilotti
Fiscal de Contrato	Eliana Ap. Souza Camilotti

Dr. Diego Braulino Nogueira
Secretário Municipal de Saúde

Eliana Ap. Souza Camilotti
Gerente do Laboratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Proto.	

ANEXO – II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	40	SER	Anticorpos anti cardiolipina IgM		
2	70	UN	CA 125		
3	240	UN	Citomegalovirus IgG		
4	30	UN	Pesquisa de anticorpo para HTLV 1 e 2		
5	25	UN	Dismorfismo eritrocitário		
6	15	UN	Anticorpos anti -SM		
7	60	UN	CA 19-9		
8	400	UN	Ácido fólico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	100	UN	Ácido valpróico		
10	100	UN	Avidez para Toxoplasmose IgG		
11	60	UN	Colinesterase		
12	160	UN	Eletroforese de proteínas		
13	350	UN	FAN		
14	2.300	UN	FSH		
15	45	UN	IGF1		
16	120	UN	Microalbuminúria		
17	40	UN	Peptideo C		
18	200	UN	T3 total		
19	200	UN	T4 total		
20	5.500	UN	Vitamina D 25-OHD		
21	30	UN	SHBG (proteína ligadora da testosterona)		
22	105	UN	Citomegalovirus IgM		
23	40	UN	Complemento C3		
24	40	UN	Complemento C4		
25	80	UN	Eletroforese de Hemoglobina		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	60	UN	Espermograma		
27	345	UN	FTA-ABS IgG		
28	345	UN	FTA-ABS IgM		
29	15	UN	DNA Quantitativo para HBV		
30	400	UN	HVA IgM		
31	500	UN	HVA IgG		
32	35	UN	Mononucleose IgG		
33	35	UN	Mononucleose IgM		
34	100	DV	17 OHP		
35	60	SER	Aldosterona		
36	220	UN	Alfa feto proteína		
37	10	UN	Anti DNA		
38	110	UN	Anticorpos Anti tireoglobulina		
39	40	SER	Anticorpos anti cardiolipina IgG		
40	30	SER	Anticorpos anti CCP		
41	120	UN	CEA		
42	100	DV	BHCG QUANTITATIVO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	60	SER	Cálcio iônico		
44	200	UN	Chagas (imunofluorescência)		
45	170	UN	Cortisol		
46	180	UN	DHL- Desidrogenase láctica		
47	500	UN	Estradiol		
48	2.300	UN	Ferritina		
49	50	SER	Homocisteína		
50	30	UN	Horm. Crescimento		
51	500	UN	LH		
52	100	UN	Dosagem de IgE		
53	120	UN	Índice de Saturação da Transferrina		
54	350	UN	Insulina		
55	75	UN	Lipase		
56	200	UN	Paratormônio		
57	40	SER	Peptídeos natriuréticos (BNP)		
58	30	SER	Pesquisa de Cryptococcus Neoformans		
59	40	SER	Pro BNP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
60	195	UN	Progesterona		
61	700	UN	Prolactina		
62	2.500	UN	PSA total		
63	2.100	UN	PSA (total+ livre)		
64	2.400	SER	Toxoplasmose IgG - Imunofluorescência e Quimioluminescência		
65	2.400	SER	Toxoplasmose IgM - Imunofluorescência e Quimioluminescência		
66	100	UN	SDHEA		
67	5.300	UN	T4 livre		
68	100	SER	Teste biologia molecular para Detecção de Clamídia e Gonococo		
69	500	UN	Testosterona livre		
70	700	UN	Testosterona total		
71	200	UN	TIBC		
72	19.000	UN	TSH		
73	50	SER	Zinco		
74	30	UN	Varicella zoster IgG		
75	50	UN	Androstenediona		
76	40	UN	Anticorpos Anti GAD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	60	UN	Anticorpos Anti insulina		
78	200	UN	Anticorpos Anti TPO		
79	70	UN	Anticorpos Anti TRAB		
80	50	UN	Citratúria 24 horas		
81	120	UN	Anti Hbe		
82	75	UN	HbeAG		
83	30	UN	Oxalatúria 24 horas		
84	10	UN	PCR qualitativo para HIV		
85	80	UN	Transferrina		
86	5.500	UN	Vitamina B12		
87	10	UN	Hepatite D (Delta)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Prazo para execução: Conforme termo de referência **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Proto.	

Local de execução: A retirada do material para execução dos exames deverá ser feita no Laboratório Microrregional, sito à Rua Monteiro Lobato nº 1.017, Centro, Jaboticabal/SP, todos os dias da semana, das 14:00 às 15:30 horas para recolher o material coletado.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
 - b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
 - g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
 - k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/MEI/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

a) () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

ANEXO – V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei, que possui Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela **Vigilância Sanitária** e demais documentos, conforme RDC 153/17 e IN 16/2017, Licença de Funcionamento Sanitário – LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Declara também que os referidos documentos estão regulares, em vigor, e que se compromete a entregar/enviar a referida documentação à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal até o momento da assinatura do contrato, nos moldes do item 13.20 do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

ANEXO - VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo nº 2989-1/2025

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2989-1/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Eliana Aparecida de Souza Camilotti
Cargo: Gerente do Laboratório
CPF: _____

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com a realização de exames laboratoriais (hormônios diversos e outros) para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do município, conforme especificações constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital da Licitação;
1.5. A Proposta do contratado;
1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá validade de _____ dias/meses, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A Secretaria de Saúde, através do Laboratório Microrregional será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos executados pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

3.2. A execução deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

3.3. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

3.4. A Contratada poderá ser penalizada caso haja de forma omissa quanto à execução ou caso contrarie deliberadamente as condições estabelecidas no edital.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às seguintes quantias:

(TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS

5.1. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura Municipal, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto ao pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em **30 dias após a emissão da nota fiscal de cada execução dos serviços**, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas à prestação do serviço, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.5.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

5.5.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

6.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de correção o **IPCA** acumulado nos últimos **12 (doze) meses** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

- 8.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratada.
- 8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.26.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.29.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.30.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

8.34. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA 9ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

9.2.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

9.2.2. vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

9.2.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

10.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 11ª - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde; Ficha: 595; Vínculo: 05.302.00 – Atenção de Média e Alta Complexidade - AMB/HOSP; **Nota de Reserva nº 1559.**

12.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/>

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes e testemunhas.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

Pelo Contratado

2ª)

Pelo Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com a realização de exames laboratoriais (hormônios diversos e outros) para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2989-1/2025
Protco.	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____